

EDITAL Nº 004/2025

ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO

O **Município de Altinho, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, sediado na Rua Nestor Varejão, nº 51, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Marivaldo Pena, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/06/2025. Edição 3855, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividades acessórias do Programa de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Altinho, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso, e formar Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito do PROAMB criado pela Lei Municipal nº 1.417, de 27 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrantes e indissociáveis, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou ratificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 O presente processo de credenciamento se dará conforme prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos com escolaridade de nível: fundamental completo e ensino médio, e por meio de entrevista psicossocial para pessoas sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto.

1.3 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:

- a) Publicação do Edital;
- b) A inscrição;
- c) A prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos de nível fundamental completo e/ou médio;
- d) A entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade e/ou com ensino fundamental incompleto;
- e) O resultado preliminar;
- f) O resultado final e definitivo;
- g) A homologação;
- h) A convocação; e
- i) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.4 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas públicas vinculadas ao Programa Governamental Municipal em desenvolvimento no Município de Altinho, qual seja: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.5 Os interessados em realizar o Credenciamento deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis fundamental completo e médio.

1.9 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.10 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.11 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho> e no Mural de Avisos da prefeitura de Altinho, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.12 O Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.13 A impugnação do Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias no Programa Municipal, Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, desenvolvido no Município de Altinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, não sendo permitida a inscrição em nível de escolaridade diferente do que o candidato comprovar possuir, sob pena de cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, por fraude.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário no Programa Governamental Municipal criado por Lei e cuja execução é regulamentada por Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda no Programa Municipal: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
01.01	SEM ESCOLARIDADE	54	03	57	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	47	03	50	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	05	01	06	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	05	01	06	Demais Classificados

3.4 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades acessórias e níveis de escolaridade estão descritos na respectiva Norma Jurídica regulamentadora, qual seja: Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas suas alterações.

3.5 O Município de Altinho realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividade acessória, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento, que ocorrerá no momento da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

3.6 A alocação de candidato classificado ficará adstrita ao Programa Governamental para o qual foi inscrito, ao nível de escolaridade e à Assinatura do Termo de Adesão em atividade acessória condizente com habilitação e perfil profissional.

3.7 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou pedido de isenção deferido e apresentar originais e cópias dos documentos constante no item 4.2, na sede do COMAGSUL localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização da inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- 4.2.1 Apresentar original e cópia do documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;
- 4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;

- 4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e
4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital, sem rasuras ou emendas, que ficará retido à sua ficha de inscrição.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco:	001- BANCO DO BRASIL
Agência:	1.421-4 ALTINHO
Conta:	2.000-1 CONTA CORRENTE
Nome:	Pref M Alt-rec Div

4.6 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.7 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00

4.8 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.10 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direito à isenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho> e, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas secretarias, órgãos e unidades municipais que compõe a Administração Pública do Município de Altinho.

6.2 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas previstas no presente Edital integrarão o Cadastro Reserva cuja convocação será realizada com estrita observância da ordem classificatória. Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que venham a surgir durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, desligamento ou surgimento novas vagas, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar -se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos dos níveis de escolaridade: fundamental completo e médio se submeterão ao processo de credenciamento em única etapa composta por composta por prova objetiva e de redação. E os candidatos de nível fundamental incompleto ou sem escolaridade farão somente entrevista psicossocial, não estando sujeitos à prova escrita.

7.2 As provas objetivas e de redação terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A prova Objetiva e de redação valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

- a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou
- c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar.

7.10 O candidato deve informar no ato de sua inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

7.11 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.12 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de caráter classificatório se constituirão de questões de múltipla escolha.

8.2 Os candidatos inscritos para atividades "Sem Escolaridade" ou de "Nível Fundamental Incompleto" NÃO farão Prova Objetiva, mas se submeterão à "Entrevista Psicossocial".

8.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativa de resposta (A, B, C e D) e apenas uma correta.

8.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0

8.5 O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

8.8 O conteúdo programático da prova objetiva alternará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento da atividade voluntária ao qual o candidato concorrer, conforme ANEXO IV.

8.9 Só poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetivas e de redação, após decorrido 1h00min (uma hora) do início da aplicação, sem levar o caderno de questões e de redação.

8.10 Poderão levar o caderno de questões e de redação após 3h00min (três horas) do início da aplicação das provas.

8.11 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos e após assinado a "declaração dos três últimos".

8.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

9.2 A prova de redação consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, no qual o candidato deverá desenvolver uma reflexão crítica sobre o tema proposto, defendendo um ponto de vista com base em argumentos bem fundamentados. O texto deverá respeitar as normas gramaticais da língua portuguesa, bem como a estrutura tradicional desse gênero textual, composta por introdução, desenvolvimento e conclusão.

9.3 Os candidatos inscritos para atividades “Sem Escolaridade” ou de “Nível Fundamental Incompleto” NÃO farão Prova de Redação, mas se submeterão à “Entrevista Psicossocial”.

9.4 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema da atualidade proposto. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação- argumentativa”.

9.5 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.6 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS		PONT. MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial, sequencial e Coerência	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, legibilidade, concordância e regência.	2.0
TOTAL DE PONTOS		10.0

9.7 A folha de Resposta da Redação “Versão Definitiva da Redação” será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

9.8 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

9.9 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

9.10 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

9.11 Para a Prova de Redação, o candidato:

- 9.11.1 deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
- 9.11.2 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
- 9.11.3 não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- 9.11.4 deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Credenciamento.

9.12 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção.

9.13 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO II.

10. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

10.1 A Entrevista Psicossocial será realizada somente para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevistada:

- a) a condição humana;
- b) o dinamismo;
- c) as habilidades artísticas;
- d) a capacidade de trabalho;
- e) a vida social;
- f) a capacidade intelectual;
- g) a suficiência econômica;
- h) a capacidade cognitiva;
- i) condição psicológica; e
- j) a característica peculiar da pessoa.

10.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

10.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

10.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

10.6 Candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto podem apresentar comprovação de experiência no serviço público no momento da entrevista psicossocial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação, observado o número de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o nível de escolaridade.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) a condição humana;
- b) o dinamismo;
- c) as habilidades artísticas;
- d) a capacidade de trabalho;
- e) a vida social;
- f) a capacidade intelectual;
- g) a suficiência econômica;
- h) a capacidade cognitiva;
- i) condição psicológica; e
- j) a característica peculiar da pessoa.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão identificados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação.

12.4 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.6 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á por ato da Prefeitura do Município de Altinho, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
- b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
- c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Original e Cópia do documento de Identificação oficial com foto;
- b) Original e Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
- j) Declaração negativa indicando não possuir vínculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
- k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência, emitido por serviço público ou credenciado pelo SUS.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
- c) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
- d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
- e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
- f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
- g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso de desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do Cadastro Reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

16.11 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.12 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.091.502/0001-29, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Nestor Varejão, nº 51, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Marivaldo Pena, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	
E-mail:		
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal – Documento Orientador do Programa, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;

II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;

III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;

VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e

VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Altinho, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário

O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade

O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico

Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento

O Agente Civil Voluntário beneficiário da bolsa auxílio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Altinho para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Altinho – PE, em

Agente Civil Voluntário(a)

Prefeita de Altinho

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Edital nº 001/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	10/junho/2025.
Inscrições Presenciais. Local: Escola Felismino Guedes, Rua Dr. Gercino de Pontes, nº 67, Boa Vista, Altinho - PE.	11 a 13/junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Período para requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretensão direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	11/junho/2025 Das 08h00min às 13h00min.
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	12/junho/2025.
Último dia para comprovar o pagamento da taxa de inscrição, na hipótese de pedido de isenção indeferido. Unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br , do candidato inscrito.	13/junho/2025 Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	14/junho/2025.
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaoALTINHO@comagsul.pe.gov.br	15/junho/2025 Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	15/junho/2025.
Divulgação do local das provas objetiva e de redação , somente para ensino fundamental e ensino médio: Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoatende e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	17/junho/2025.
Prova Objetiva e de Redação - Realização das provas objetivas e de redação. Local a ser indicado através de Edital a ser publicado no site: https://www.comagsul.pe.gov.br ; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	22/junho/2025 (04 horas de duração).
Período para impugnação de questão de prova e/ou redação. Eventual pedido de impugnação dirigido à Comissão de Seleção Pública formulado unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br , do candidato inscrito.	23/junho/2025 Até às 13h00min.
Divulgação do resultado de eventual impugnação de questão de prova e/ou redação . Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	23/junho/2025.
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais para candidatas sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto. Local: Escola Felismino Guedes, Rua Dr. Gercino de Pontes, nº 67, Boa Vista, Altinho - PE.	Dias 25 e 26/junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	28/junho/2025.
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, hipótese em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou pedir revisão da correção da redação, unicamente pelo e-mail: selecaoALTINHO@comagsul.pe.gov.br .	dia 30/junho/2025 Das 08h00min até às 23h59min.
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	30/junho/2025.
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	1º/julho/2025.
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	A partir de 02/julho/2025. (ou a partir do 1º dia útil após a publicação do resultado final)
Convocação - Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	Até 30- dias após homologação.
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.	Data definida em Termo de Convocação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO			
NOME:			INSCRIÇÃO Nº _____
NATURAL DE:	UF:	DATA DE NASCIMENTO:	
MÃE:			
PAI:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
TELEFONE/WHATSAPP:			
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
Candidato/a é Pessoa Com Deficiência – PDC? () SIM () NÃO			
Candidato/a necessita de prova especial? ()SIM ()NÃO () prova em braile; () prova com letra ampliada; () tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais Libras; () guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira; () auxílio para leitura; () auxílio para transcrição; () leitura labial; () sala de fácil acesso e mobiliário acessível.			
PROGRAMA MUNICIPAL PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB			
MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
Sem Escolaridade	()	Ensino Fundamental Completo	()
Ensino Fundamental Incompleto	()	Ensino Médio	()

Altinho -PE, EM ____/____/____.	A PESSOA REQUERENTE DECLARA ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
------------------------------------	---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2025	
Programa de Proteção Ambiental – PROAMB.	
NOME:	INSCRIÇÃO Nº _____
IDENTIDADE/CPF:	
ALTINHO - PE, EM ____/____/____.	
_____ VISTO	

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

Hilbererto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO IV

Escolaridade	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Nível Fundamental Completo	<p>CONHECIMENTOS GERAIS.</p> <p>HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.</p> <p>MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Atividade Voluntária Acessória de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.</p> <p>REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).</p>
Nível Médio Completo	<p>CONHECIMENTOS GERAIS.</p> <p>HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular.</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.</p> <p>MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.</p> <p>CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do Pacote Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.</p> <p>CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Legislação sobre voluntariado no Brasil (Lei Federal nº 9.608/1998).</p> <p>RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções básicas de lógica e argumentação; 2. Problemas matemáticos aplicados ao dia a dia; 3. Interpretação de gráficos e tabelas.</p> <p>REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).</p>

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão